



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.745 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 350.044,51 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou, e ele sanciona e promulga a Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 350.044,51 (trezentos e cinquenta mil quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.06.00		CULTURA	
13.392.3002-2.088	Manutenção dos Serviços do Departamento de Cultura		
453 – 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Aplicação	100.0114	R\$	50.000,00
Aplicação	100.0115	R\$	30.917,83
454 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Aplicação	100.0114	R\$	135.453,58
Aplicação	100.0115	R\$	70.000,00
Aplicação	100.0116	R\$	42.390,39
Aplicação	100.0117	R\$	21.282,71
Fonte de Recurso	05		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 350.044,51 (trezentos e cinquenta mil quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federal – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 29 de agosto de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Publicado em: **29 de agosto de 2023**
Página: **03 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed**
1317